TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação Educacional de Formiga-MG - FUOM , em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado em face de MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA (JAGUAR MINING) nos autos da Ação Civil Pública nº 5005525-11.2024.8.13.0514, objeto de acompanhamento no PA nº 30.16.0514.0286157.2025-41.

Aos 26 de março de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.128/0001-46, com sede no Município de Formiga/MG, na Avenida Doutor Arnaldo de Senna, nº 328, Bairro Palmeiras, CEP: 35.574-530, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente André Hostalácio Freitas, inscrito no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses*

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);*

***CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

***CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

***CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

***CONSIDERANDO** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

***CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

***CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

***CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

***CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO*, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o* ***Termo de Compromisso celebrado em face de MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA (JAGUAR MINING) nos autos da Ação Civil Pública nº 5005525-11.2024.8.13.0514, objeto de acompanhamento no PA nº 30.16.0514.0286157.2025-41*** *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "****Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos****", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "****Termo de Compromisso****";*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela* ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente****, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Reabilitação de galos de rinha**", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado em face de MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA (JAGUAR MINING) nos autos da Ação Civil Pública nº 5005525-11.2024.8.13.0514, objeto de acompanhamento no PA nº 30.16.0514.0286157.2025-41**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "reabilitar, socializar e destinar galos combatentes resgatados de rinhas ilegais em um período de 24 meses, assegurando seu bem-estar e readaptação a um ambiente controlado.". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado em face de MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA (JAGUAR MINING) nos autos da Ação Civil Pública nº 5005525-11.2024.8.13.0514, objeto de acompanhamento no PA nº 30.16.0514.0286157.2025-41,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado

pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de médico veterinário;
(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao **segundo semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

(c) **Relatório Parcial 3**: prestação de contas referente ao **terceiro semestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 225.333,33 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Pitangui.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEDA

Gabriel Gonçalves Lima
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui/MG

COMPROMISSÁRIO:

André Hostalácio Freitas
Presidente
Fundação Educacional de Formiga-MG - FUOM

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL GONCALVES LIMA**, **SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 24/04/2026, às 14:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA**, **COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 24/04/2026, às 16:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 27/04/2026, às 15:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9923522** e o código CRC **B4D0EF15**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

1. Nome

Reabilitação de galos de rinha

2. Ementa

O projeto Reabilitação de galos de rinha propõe a ressocialização e reintrodução de galos combatentes resgatados de rinhas ilegais, assegurando seu bem-estar e readaptação ao meio rural. A iniciativa inclui triagem, reabilitação comportamental e destinação ética, alinhando-se à legislação vigente e princípios de proteção animal. O monitoramento será contínuo, com suporte técnico-científico e campanhas educativas para conscientização pública sobre a crueldade das rinhas e a valorização da fauna nacional.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

24 meses

5. Municípios de execução

Formiga

6. Bacia Hidrográfica

Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

O projeto Reabilitação de galos de rinha visa proporcionar aos galos combatentes resgatados de rinhas ilegais um processo cuidadoso de reabilitação, com tratamento veterinário e destinação ética em propriedades rurais. Além de garantir a readaptação desses animais a ambientes seguros, a iniciativa promove a conscientização sobre bem-estar animal, preservação ambiental e combate aos maus-tratos, beneficiando órgãos como a Polícia Ambiental, o Ministério Público e o IBAMA ao oferecer suporte técnico para a destinação dos animais apreendidos e fortalecer a Lei Federal 9.605/98. As comunidades rurais e agricultores familiares

terão papel essencial, ao acolherem os galos reabilitados sob monitoramento rigoroso, priorizando produtores cadastrados em programas como os da EMATER, reforçando práticas sustentáveis. O projeto também servirá como referência acadêmica para o Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG), possibilitando pesquisas e capacitação de estudantes e profissionais da área veterinária por meio de estágios e voluntariado. Organizações de proteção animal, como a ARPA II, serão parceiras estratégicas, ajudando a ampliar as campanhas educativas e ações de sensibilização pública. A sociedade em geral será impactada por campanhas e ações comunitárias que incentivam práticas éticas de convivência com os animais, enquanto legisladores poderão utilizar os dados do projeto para embasar novas políticas públicas. O setor privado também poderá contribuir, reforçando a sustentabilidade do projeto com apoio financeiro e institucional. Assim, a iniciativa pretende promover mudanças culturais e estruturais em favor da proteção da fauna e da construção de uma sociedade mais ética e consciente, combatendo a exploração cruel dos galos para entretenimento ilegal.

8. Justificativa

A prática das rinhas de galo representa uma violação grave ao bem-estar animal e um crime ambiental, conforme previsto na Lei de Crimes Ambientais. Os galos utilizados nessas práticas são submetidos a maus-tratos sistemáticos, incluindo mutilações, confinamento extremo e treinamentos agressivos para intensificar seu comportamento combativo. Após apreensões, a falta de protocolos eficientes para sua destinação agrava a situação, tornando sua reabilitação um desafio tanto para órgãos ambientais quanto para ONGs de proteção animal. O projeto Reabilitação de galos de rinha busca oferecer uma solução estruturada para a reabilitação e reinserção desses animais em ambientes adequados, utilizando técnicas baseadas em ciência do bem-estar animal e reabilitação comportamental. Além de beneficiar diretamente os animais resgatados, a iniciativa também impactará comunidades rurais, capacitando pequenos produtores para receberem esses galos de forma responsável e promovendo um modelo sustentável de convivência animal. O projeto ainda fortalecerá políticas públicas, consolidará ações de fiscalização e ampliará a conscientização social sobre a crueldade inerente às rinhas. Dessa forma, ao atuar na recuperação dos galos e na prevenção de novos casos, o projeto contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais ética e sustentável.

9. Objetivo

Pretende-se a reabilitar, socializar e destinar galos combatentes resgatados de rinhas ilegais em um período de 24 meses, assegurando seu bem-estar e readaptação a um ambiente controlado.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Adequação do local	Contratação de estagiários para auxiliar na adequação do espaço para recebimento dos animas. Compra de insumos	Espaço estruturado para recebimento de animais	Registro fotográfico e relatório
Triagem	Triagem e identificação dos animais	Triagem de no máximo 1000 animais	Prontuários veterinários com tag do microchip, com ART assinada por médico veterinário com CRMV ativo"
Reabilitação e Microchipagem	Liberação e socialização das aves em piquetes	Reabilitação de no máximo 1000 animais	Relatório técnico e fotográfico, com ART assinada por médico veterinário com CRMV ativo
Destinação/Monitoramento	Adoção monitorada após 30 dias de adoção	Adoção de no mínimo 90 aves ao longo do projeto, conforme demanda	Termos de adoção, registro fotográfico e relatório
	Visitas às propriedades para para avaliação visual e comportamental das aves adotadas	Duas visitas por propriedade no primeiro ano: uma até 30 dias após a adoção e outra entre o quarto e o sexto mês.	Registro fotográfico e relatório

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Educação ambiental	Realização de palestras para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio de escolas públicas e privadas	No mínimo, 10 (dez) palestras para um mínimo de 1000 (mil) participantes	Listas de presença, Registro fotográfico e Relatório

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(10/07/2025) Na META são colocados no mínimo 1000 participantes, enquanto no objetivo são colocados 500. Favor rever. Ainda, no objetivo são colocadas "promover 10 palestras". Incluir aqui, além do nº de participantes, o nº de palestras. (12/08/2025 - PENDENTE INCLUIR O Nº DE PALESTRAS - NOVO COMENTÁRIO)		Atualizado
(10/07/2025) Acredito que seja possível migrar a fase/atividade de monitoramento dentro da fase "Destinação", já que se refere aos animais que foram destinados. O que acha? (OK)		Adaptado
(10/07/2025) Artigo científico deve constar no item 11. Plano de comunicação. Dessa forma, gentileza excluir daqui e incluir no item 11. As cartilhas podem ficar apenas no item 11. (OK)		Acatado
(10/07/2025) Não entendi a que se referente a meta de 20%. Não serão todos os galos que serão monitorados? (OK)		Informação excluída devido a junção de itens

11. Metodologia

O projeto Reabilitação de Galos de Rinha será desenvolvido em cinco fases interdependentes, estruturadas para garantir a reabilitação, ressocialização, destinação e monitoramento dos galos combatentes resgatados, sempre em conformidade com as diretrizes de bem-estar animal e legislação vigente. Na primeira fase, denominada adequação do local, será realizada a contratação de estagiários para auxiliar na adequação do espaço para recebimento dos animas, bem como a compra de insumos. na segunda fase, acontecerá a Triagem e Quarentena, dos galos resgatados pela Polícia Militar de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar ou Demanda Judicial, que passarão por uma avaliação inicial abrangente, que inclui exames semiológicos veterinários completos e isolamento sanitário. Essa etapa tem duração mínima de sete e máxima de trinta dias, permitindo a separação de aves doentes ou excessivamente agressivas antes da reabilitação. O número de animais admitidos será condicionado à capacidade física do espaço, que atualmente comporta até 75 galos. Para garantir uma gestão eficiente, todas as admissões deverão ser previamente autorizadas pelo Coordenador da Fazenda Laboratório. A terceira fase, Reabilitação Comportamental e Física, consiste em um programa progressivo de ressocialização em piquetes amplos, enriquecidos com elementos ambientais que favorecem o comportamento natural das aves. Serão aplicadas técnicas de redução de estresse, dessensibilização e observação comportamental, permitindo a reintrodução gradual em um convívio controlado e adequado, bem como a realização da microchipagem para identificação individual. Essa fase é essencial para garantir a adaptação dos galos a um novo padrão de interação social, livre da agressividade estimulada pelas rinhas. É prevista a reabilitação de pelo menos 140 animais e adoção de no mínimo 90. A diferença deste quantitativo está relacionada ao fato de que alguns animais podem vir a óbito e/ou desenvolver doença crônica degenerativa (artrose anquilosante). Os animais doentes ficam sob a tutela da UNIFOR-MG, na Fazenda Laboratório. Na quarta fase, Destinação Monitorada, os galos que demonstrarem condições adequadas serão disponibilizados para adoção por proprietários rurais indicados pela Emater. Para garantir a adequação do novo ambiente, será realizado um acompanhamento inicial após trinta dias da adoção. Caso sejam identificadas irregularidades ou inadequabilidade no manejo, o vínculo da adoção será rescindido, e a ave retornará ao projeto. Todos os adotantes deverão assinar um termo de adoção responsável, contendo diretrizes para a manutenção das aves de acordo com boas práticas de bem-estar animal. Em seguida, será realizado o monitoramento, que envolve visitas técnicas às propriedades rurais, com avaliação visual e comportamental das aves adotadas. As visitas técnicas às propriedades rurais serão realizadas in loco, por médico veterinário responsável pelo projeto, com o objetivo de avaliar o bem-estar dos galos adotados, por meio da observação visual e comportamental das aves, das condições das instalações e do diálogo com os adotantes. Cada visita terá duração média de 1 a 2 horas, e está prevista a realização de pelo menos duas visitas por propriedade no primeiro ano: uma até 30 dias após a adoção e outra entre o quarto e o sexto mês. As informações serão

registradas em formulários padronizados e consolidadas em relatórios. Paralelamente, serão produzidos um artigo científico e uma cartilha educativa para disseminação de informação sobre o resgate e reabilitação de galos de rinha. Adicionalmente, como desdobramento dessa fase, o projeto também prevê a implementação de campanhas de educação ambiental e combate às rinhas (última fase), engajando a sociedade civil e instituições de ensino público e privado (alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município e região) e na conscientização sobre a temática. A primeira e segunda fases, serão realizadas na Fazenda Laboratório do UNIFOR-MG, situada na Comunidade Rural de Padre Doutor, no munícipio de Formiga-MG, cuja estrutura estará apta para o recebimento e reabilitação das aves. Essa demanda já é realizada desde 2021, conforme termo de cooperação técnica nº049/2021, celebrado entre UNIFOR-MG e Ministério Público de Minas Gerais.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Ecobags	Ecobags (2000 unidades) personalizadas para divulgação do projeto	2000	Comentar
Folder	Educação ambiental	2000	Comentar
Cartilhas educativas	Educação Ambiental	3000	Comentar
Produção Intelectual	Divulgação do projeto na comunidade acadêmica e científica pela confecção e publicação de, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos.	2	Comentar
Redes sociais	No mínimo 6 (seis) publicações para divulgação de ações e conscientização em redes sociais	13	Comentar
Matérias	Divulgação do projeto nas mídias	8	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(10/07/2025) No financeiro são previstas 3.000 cartilhas. Rever, de forma que as áreas técnica e financeira fiquem alinhadas. (OK)		Quantitativo de cartilhas ajustado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(10/07/2025) De acordo com o nosso regulamento, o Art. 43º, III veda o tráfego pago, que é referente ao "impulsionamento" aqui citado. As publicações em redes sociais de forma orgânica, sem impulsionamento, são permitidas. Dessa forma, favor substituir "Impulsionamento" por "publicação" ou similar, para não gerar interpretação equivocada. (OK)		Acatado
(12/08/2025) Incluir quantitativo - 22/08/2025 - PENDENTE (OK)		Acatado
(12/08/2025) Caso esta cartilha aqui mencionada em "finalidade" seja a mesma que já está		Acatado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
Adequação do local	Contratação de estagiários para auxiliar na adequação do espaço para recebimento dos animas. Compra de insumos	■	■	□	□	□	□	□	□
Triagem	Triagem e identificação dos animais	□	■	■	■	■	■	■	■
Reabilitação e Microchipagem	Liberação e socialização das aves em piquetes	□	□	■	■	■	■	■	■

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
	Adoção monitorada após 30 dias de adoção	☐	☐	☐	☐	■	■	■	■
Destinação/Monitoramento	Visitas às propriedades para para avaliação visual e comportamental das aves adotadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Educação ambiental	Realização de palestras para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio de escolas públicas e privadas	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐	■

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8	9
Ecobags	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Folder	☐	■	■	■	■	☐	☐	☐	☐
Cartilhas educativas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Produção Intelectual	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Redes sociais	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐
Matérias	■	■	☐	☐	■	☐	☐	☐	■

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador RT	Médico veterinário	40	CLT
1	Coordenador Geral	Qualquer formação/ experiência em gestão de projetos	40	CLT
3	Estagiários	Graduando em Medicina Veterinária com disponibilidade para atuar no projeto	25	Estágio
1	Analista financeiro	Ciências contábeis com experiência em prestação de contas financeiras	40	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(10/07/2025) No financeiro são previstos 3 estagiários. Rever, de forma que as áreas técnica e financeira fiquem alinhadas. (12/08/2025 - PENDENTE - NOVO COMENTÁRIO)		Alterado
(12/08/2025) No financeiro são previstos 3 estagiários. Rever, de forma que as áreas técnica e financeira fiquem alinhadas. (OK)		UNIFORMG (29/08/2025) - Já alterado anteriormente
Incluir, de forma resumida, as atribuições de cada cargo na coluna "Atribuições" (OK - sim, é um campo novo)		UNIFORMG (27/10/2025) - Esse é um campo novo? Acatado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Reabilitação de galos de rinha - Aprovado pelo CAPAM 05/2025.		-

15. Informações complementares

O projeto visa reduzir a reincidência da exploração desses animais, garantindo a aplicação das leis de proteção animal e fomentando a conscientização pública sobre os impactos das rinhas, contribuindo para mudanças culturais e fortalecimento das ações de fiscalização. Mais especificamente pretende-se triar a partir de 200 galos resgatados e submetê-los a exames clínicos para avaliar seu estado de saúde e comportamento, garantindo diagnósticos precisos para a reabilitação; reabilitar ao menos 140 galos por meio de técnicas de socialização e manejo comportamental, assegurando sua adaptação a um novo ambiente; destinar no mínimo 90 galos a propriedades rurais certificadas, garantindo seu monitoramento e bem-estar contínuo; realizar 10 visitas técnicas em propriedades adotantes para monitoramento e avaliação dos galos reabilitados; promover 10 palestras e campanhas educativas sobre os impactos das rinhas de galo e a importância do bem-estar animal, alcançando no mínimo 1000 participantes entre produtores rurais, estudantes e profissionais da área; elaborar e divulgar um artigo científico, e uma cartilha técnica para orientar os produtores quanto aos cuidados e a adoção responsável.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**
Mês 12	**R$ 0,00**
Mês 13	**R$ 0,00**
Mês 14	**R$ 0,00**

Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Estagiário
Descrição	Alunos de graduação para condução do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.000,00
Mês 1	R$ 3.000,00
Mês 2	R$ 3.000,00
Mês 3	R$ 3.000,00
Mês 4	R$ 3.000,00
Mês 5	R$ 3.000,00
Mês 6	R$ 3.000,00
Mês 7	R$ 3.000,00
Mês 8	R$ 3.000,00
Mês 9	R$ 3.000,00
Mês 10	R$ 3.000,00
Mês 11	R$ 3.000,00

Mês 12	R$ 3.000,00
Mês 13	R$ 3.000,00
Mês 14	R$ 3.000,00
Mês 15	R$ 3.000,00
Mês 16	R$ 3.000,00
Mês 17	R$ 3.000,00
Mês 18	R$ 3.000,00
Mês 19	R$ 3.000,00
Mês 20	R$ 3.000,00
Mês 21	R$ 3.000,00
Mês 22	R$ 3.000,00
Mês 23	R$ 3.000,00
Mês 24	R$ 3.000,00
Total	R$ 72.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	**R$ 3.000,00**
Mês 1	**R$ 3.000,00**
Mês 2	**R$ 3.000,00**
Mês 3	**R$ 3.000,00**
Mês 4	**R$ 3.000,00**
Mês 5	**R$ 3.000,00**
Mês 6	**R$ 3.000,00**
Mês 7	**R$ 3.000,00**
Mês 8	**R$ 3.000,00**
Mês 9	**R$ 3.000,00**
Mês 10	**R$ 3.000,00**
Mês 11	**R$ 3.000,00**
Mês 12	**R$ 3.000,00**
Mês 13	**R$ 3.000,00**
Mês 14	**R$ 3.000,00**
Mês 15	**R$ 3.000,00**
Mês 16	**R$ 3.000,00**

Mês 17	R$ 3.000,00
Mês 18	R$ 3.000,00
Mês 19	R$ 3.000,00
Mês 20	R$ 3.000,00
Mês 21	R$ 3.000,00
Mês 22	R$ 3.000,00
Mês 23	R$ 3.000,00
Mês 24	R$ 3.000,00
Total	R$ 72.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Vale transporte
Descrição	Vale transporte para deslocamento de 3 estagiários
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R$ 480,00
Mês 1	R$ 480,00
Mês 2	R$ 480,00
Mês 3	R$ 480,00
Mês 4	R$ 480,00
Mês 5	R$ 480,00
Mês 6	R$ 480,00
Mês 7	R$ 480,00
Mês 8	R$ 480,00
Mês 9	R$ 480,00
Mês 10	R$ 480,00
Mês 11	R$ 480,00

Mês 12	R$ 480,00
Mês 13	R$ 480,00
Mês 14	R$ 480,00
Mês 15	R$ 480,00
Mês 16	R$ 480,00
Mês 17	R$ 480,00
Mês 18	R$ 480,00
Mês 19	R$ 480,00
Mês 20	R$ 480,00
Mês 21	R$ 480,00
Mês 22	R$ 480,00
Mês 23	R$ 480,00
Mês 24	R$ 480,00
Total	R$ 11.520,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de encargos sociais

Estimativa de gastos mensais	**R$ 480,00**
Mês 1	**R$ 480,00**
Mês 2	**R$ 480,00**
Mês 3	**R$ 480,00**
Mês 4	**R$ 480,00**
Mês 5	**R$ 480,00**
Mês 6	**R$ 480,00**
Mês 7	**R$ 480,00**
Mês 8	**R$ 480,00**
Mês 9	**R$ 480,00**
Mês 10	**R$ 480,00**
Mês 11	**R$ 480,00**
Mês 12	**R$ 480,00**
Mês 13	**R$ 480,00**
Mês 14	**R$ 480,00**
Mês 15	**R$ 480,00**
Mês 16	**R$ 480,00**

Mês 17	R$ 480,00
Mês 18	R$ 480,00
Mês 19	R$ 480,00
Mês 20	R$ 480,00
Mês 21	R$ 480,00
Mês 22	R$ 480,00
Mês 23	R$ 480,00
Mês 24	R$ 480,00
Total	R$ 11.520,00
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Material de escritório
Descrição	Material de escritório em geral
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 1.885,20
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00

Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 1.885,20
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Uniforme/Luva

Descrição	EPI
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 3.587,35
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 3.587,35
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00

Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 7.174,70
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Combustível
Descrição	Deslocamento nas adoções monitoradas

Anexo	Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R$ 150,00
Mês 1	R$ 150,00
Mês 2	R$ 150,00
Mês 3	R$ 150,00
Mês 4	R$ 150,00
Mês 5	R$ 150,00
Mês 6	R$ 150,00
Mês 7	R$ 150,00
Mês 8	R$ 150,00
Mês 9	R$ 150,00
Mês 10	R$ 150,00
Mês 11	R$ 150,00
Mês 12	R$ 150,00
Mês 13	R$ 150,00

Mês 14	R$ 150,00
Mês 15	R$ 150,00
Mês 16	R$ 150,00
Mês 17	R$ 150,00
Mês 18	R$ 150,00
Mês 19	R$ 150,00
Mês 20	R$ 150,00
Mês 21	R$ 150,00
Mês 22	R$ 150,00
Mês 23	R$ 150,00
Mês 24	R$ 150,00
Total	R$ 3.600,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Arquivo para pasta suspensa
Descrição	Material de escritório em geral
Anexo	Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 1.199,81
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00

Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 1.199,81
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	impressão
Descrição	Impressão de relatórios, termos, fichas, etc
Anexo	Ver
Quantidade	6000
Estimativa de gastos mensais	R$ 112,50

Mês 1	R$ 112,50
Mês 2	R$ 112,50
Mês 3	R$ 112,50
Mês 4	R$ 112,50
Mês 5	R$ 112,50
Mês 6	R$ 112,50
Mês 7	R$ 112,50
Mês 8	R$ 112,50
Mês 9	R$ 112,50
Mês 10	R$ 112,50
Mês 11	R$ 112,50
Mês 12	R$ 112,50
Mês 13	R$ 112,50
Mês 14	R$ 112,50
Mês 15	R$ 112,50
Mês 16	R$ 112,50
Mês 17	R$ 112,50

Mês 18	R$ 112,50
Mês 19	R$ 112,50
Mês 20	R$ 112,50
Mês 21	R$ 112,50
Mês 22	R$ 112,50
Mês 23	R$ 112,50
Mês 24	R$ 112,50
Total	R$ 2.700,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Tratamento/Alimentação
Descrição	Tratamento das aves
Anexo	Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.990,63
Mês 1	R$ 2.990,63
Mês 2	R$ 2.990,63

Mês 3	R$ 2.990,63
Mês 4	R$ 2.990,63
Mês 5	R$ 2.990,63
Mês 6	R$ 2.990,63
Mês 7	R$ 2.990,63
Mês 8	R$ 2.990,63
Mês 9	R$ 2.990,63
Mês 10	R$ 2.990,63
Mês 11	R$ 2.990,63
Mês 12	R$ 2.990,63
Mês 13	R$ 2.990,63
Mês 14	R$ 2.990,63
Mês 15	R$ 2.990,63
Mês 16	R$ 2.990,63
Mês 17	R$ 2.990,63
Mês 18	R$ 2.990,63
Mês 19	R$ 2.990,63

Mês 20	R$ 2.990,63
Mês 21	R$ 2.990,63
Mês 22	R$ 2.990,63
Mês 23	R$ 2.990,63
Mês 24	R$ 2.990,63
Total	R$ 71.775,12
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Microchip 2,12x12 mm kit com 10 unid
Descrição	Identificação das aves
Anexo	Ver
Quantidade	1000
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 13.722,34
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00

Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00

Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 13.722,34
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Reestruturação dos alojamentos
Descrição	Reestruturação dos alojamentos
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 1.369,69
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00

Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00

Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 1.369,69
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Manejo dos galos
Descrição	Manejo dos galos
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 1.065,45
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00

Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 1.065,45

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 3.253,13**
Mês 1	**R$ 26.082,97**
Mês 2	**R$ 3.253,13**
Mês 3	**R$ 3.253,13**
Mês 4	**R$ 3.253,13**
Mês 5	**R$ 3.253,13**
Mês 6	**R$ 6.840,48**
Mês 7	**R$ 3.253,13**
Mês 8	**R$ 3.253,13**
Mês 9	**R$ 3.253,13**
Mês 10	**R$ 3.253,13**
Mês 11	**R$ 3.253,13**
Mês 12	**R$ 3.253,13**
Mês 13	**R$ 3.253,13**

Mês 14	R$ 3.253,13
Mês 15	R$ 3.253,13
Mês 16	R$ 3.253,13
Mês 17	R$ 3.253,13
Mês 18	R$ 3.253,13
Mês 19	R$ 3.253,13
Mês 20	R$ 3.253,13
Mês 21	R$ 3.253,13
Mês 22	R$ 3.253,13
Mês 23	R$ 3.253,13
Mês 24	R$ 3.253,13
Total	R$ 104.492,31
Contrapartida	R$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Mês 9	**R$ 0,00**
Mês 10	**R$ 0,00**
Mês 11	**R$ 0,00**
Mês 12	**R$ 0,00**
Mês 13	**R$ 0,00**
Mês 14	**R$ 0,00**

Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Folder
Descrição	divulgação e visibilidade do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	2000
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 544,88
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00

Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 544,88
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Cartilha

Descrição	divulgação e visibilidade do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	3000
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 3.986,70
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00

Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 3.986,70
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Ecobags personalizadas
Descrição	divulgação e visibilidade do projeto

Anexo	Ver
Quantidade	2000
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 25.166,67
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00

Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 25.166,67
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**

Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 29.698,25
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00

Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 29.698,25
Contrapartida	R$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas bancárias
Descrição	Tarerifas bancárias para manutenção de conta corrente vinculada ao projeto
Anexo	Ver
Quantidade	24
Estimativa de gastos mensais	R$ 55,90
Mês 1	R$ 55,90
Mês 2	R$ 77,20
Mês 3	R$ 55,90
Mês 4	R$ 55,90
Mês 5	R$ 55,90
Mês 6	R$ 55,90
Mês 7	R$ 55,90
Mês 8	R$ 55,90
Mês 9	R$ 55,90
Mês 10	R$ 55,90
Mês 11	R$ 55,90

Mês 12	R$ 55,90
Mês 13	R$ 55,90
Mês 14	R$ 55,90
Mês 15	R$ 55,90
Mês 16	R$ 55,90
Mês 17	R$ 55,90
Mês 18	R$ 55,90
Mês 19	R$ 55,90
Mês 20	R$ 55,90
Mês 21	R$ 55,90
Mês 22	R$ 55,90
Mês 23	R$ 55,90
Mês 24	R$ 55,90
Total	R$ 1.362,90
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas

Estimativa de gastos mensais	R$ 55,90
Mês 1	R$ 55,90
Mês 2	R$ 77,20
Mês 3	R$ 55,90
Mês 4	R$ 55,90
Mês 5	R$ 55,90
Mês 6	R$ 55,90
Mês 7	R$ 55,90
Mês 8	R$ 55,90
Mês 9	R$ 55,90
Mês 10	R$ 55,90
Mês 11	R$ 55,90
Mês 12	R$ 55,90
Mês 13	R$ 55,90
Mês 14	R$ 55,90
Mês 15	R$ 55,90
Mês 16	R$ 55,90

Mês 17	R$ 55,90
Mês 18	R$ 55,90
Mês 19	R$ 55,90
Mês 20	R$ 55,90
Mês 21	R$ 55,90
Mês 22	R$ 55,90
Mês 23	R$ 55,90
Mês 24	R$ 55,90
Total	R$ 1.362,90
Contrapartida	R$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Notebok Dell Inspiron 15
Descrição	Digitação de dados para relatórios, entre outros
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.176,00
Mês 1	R$ 3.176,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00

Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 3.176,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Camera digital TRAP

Descrição	Camera para registro fotográfico e confecção do etograma
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 3.083,87
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00

Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 3.083,87
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 3.176,00**

Mês 1	R$ 6.259,87
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00
Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00

Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 6.259,87
Contrapartida	R$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Mês 9	R$ 0,00
Mês 10	R$ 0,00
Mês 11	R$ 0,00
Mês 12	R$ 0,00
Mês 13	R$ 0,00
Mês 14	R$ 0,00

Mês 15	R$ 0,00
Mês 16	R$ 0,00
Mês 17	R$ 0,00
Mês 18	R$ 0,00
Mês 19	R$ 0,00
Mês 20	R$ 0,00
Mês 21	R$ 0,00
Mês 22	R$ 0,00
Mês 23	R$ 0,00
Mês 24	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R$ 35.878,74	R$ 6.810,33	R$ 6.789,03	R$ 6.789,03	R$ 6.789,03	R$ 40.074,63	R$ 6

1. Despesas indiretas	R$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R$ 72.000,00	31.95%
3. Encargos sociais	R$ 11.520,00	5.11%
4. Despesas gerais	R$ 104.492,31	46.37%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 29.698,25	13.18%
7. Impostos e tarifas	R$ 1.362,90	0.60%
8. Materiais e equipamentos	R$ 6.259,87	2.78%
9. PDO	R$ 0,00	0.00%
Total	**R$ 225.333,33**	100%

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da Lei nº 5.517/68, o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da Lei nº 5.517/68, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;

b. direção de hospitais para animais;

c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;

d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;

e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;

g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;

h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;

i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;

j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;

l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.

2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.

3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEDA

Gabriel Gonçalves Lima
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui/MG

COMPROMISSÁRIO:

André Hostalácio Freitas
Presidente
Fundação Educacional de Formiga-MG - FUOM

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

tc - reabilitacao de galos de rinha.pdf

Documento número #1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c

Hash do documento original (SHA256): 856b6d9353d3931415052b259cab87038dfc676bc0d11442eed944ea0a55fd4f

Assinaturas

André Hostalácio Freitas

[redacted]

Assinou como parte em 29 abr 2026 às 10:37:48

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 29 abr 2026 às 14:11:45



Aline Seoane Resende Paulino

Anna Beatriz Abreu Otoni

[redacted]

Assinou como testemunha em 28 abr 2026 às 13:34:29



Anna Beatriz Abreu Otoni

Log

28 abr 2026, 10:25:38 — Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (10:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 abr 2026, 10:32:38 — Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].

28 abr 2026, 10:32:38 — Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].

28 abr 2026, 10:32:38	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: uniformg@uniformg.edu.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Hostalácio Freitas.
28 abr 2026, 13:34:29	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 abr 2026, 10:37:48	André Hostalácio Freitas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail uniformg@uniformg.edu.br. [redacted]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 0dbc2b(...), vide anexo selfie_29 abr 2026, 10-34-42.png. IP: 186.248.73.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4648 e longitude -45.4266. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 abr 2026, 14:11:45	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1431.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 abr 2026, 14:11:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1c8c2810-dfc8-48d0-93f9-8f9fe63ee71c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

André Hostalácio Freitas

Assinou o documento enquanto parte em 29 abr 2026 às 10:37:48

SELFIE COM DOCUMENTO



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 29 abr 2026 às 14:11:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 28 abr 2026 às 13:34:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



˙nna ¯eatr˙z ˙˙ reu ¯ton˙
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png